



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Baraúna
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 699 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baraúna-RN aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Baraúna-RN autorizada a abrir um crédito adicional especial **em seu orçamento vigente**, por superávit financeiro, destinado ao pagamento de premiações das trajetórias culturais dos Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) de Baraúna/RN, cujos recursos no montante de R\$222.042,02 (duzentos e vinte e dois mil e quarenta e dois reais e dois centavos) são provenientes da Lei nº 14.017/2020- Aldir Blanc- Ações Emergenciais do Setor Cultural; sendo utilizada a Unidade Orçamentária/Ação/Fonte/Região de Recurso adiante elencada, a saber:

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região Valor |
|--|---|------------------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | 222.042,02 |
| 02 021 SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE | | | 222.042,02 |
| | 2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | | 222.042,02 |
| | 3.3.90.31. PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP., E OUTROS | 19400000 0001 | 222.042,02 |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões: José Fernandes de Queiroz
Baraúna/RN, 24 de setembro de 2021.**

**Fabício de Sousa Carvalho
Presidente**